Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 02/07/2020.
Número da edição: 2633

LEI MUNICIPAL Nº. 1.170, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do Município de Ribas do Rio Pardo para o exercício 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a acrescentar a Lei n° 1168 de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício 2020, no valor de R$ 35.750,00, de acordo com o artigo 41, Inciso I, combinado com o artigo 43, § 1°, inciso III, todos da Lei n° 4.320/1964 para efetuar a abertura de crédito suplementar com a criação de elemento de despesa, para serem incluídos no orçamento municipal, a saber:

Funcional Programático: 10.122.015 – Administração Geral e Serviços de Saúde

Projeto Atividade – 2.048 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte de Recursos: 10200 – recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 35.750,00

Artigo 2° - Os recursos para a abertura do presente Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1° desta Lei, provém da anulação total da dotação orçamentária, abaixo relacionada:

Funcional Programática: 08.244.021 – Superação das Desigualdades sociais

Projeto Atividade: 2.072 - Manutenção das ações de apoio às Entidades Filantrópicas;

Fonte de Recursos: 10000 – Recursos Ordinários;

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Valor R$ 35.750,00

Artigo 3° - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n° 1168 de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 01 de julho de 2020.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis